



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 12.900 ,DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

“Institui o Carnaval Popular de 2013 no Município de Porto Velho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a programação das festividades do Carnaval de 2013 no Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o uso do espaço público destinado aos eventos carnavalescos,

CONSIDERANDO a importância social de se destinar o espaço público reservado aos ensaios das agremiações, associações e demais entidades culturais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Porto Velho o Carnaval Popular a ser realizado no período de 1º de janeiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. É atribuição da Fundação Cultural do Município de Porto Velho a supervisão, controle e organização do Carnaval Popular no Município de Porto Velho.

Art. 3º. No período mencionado no artigo 1º, as agremiações e instituições organizadoras ficam autorizadas, após deliberação dos órgãos competentes, a realizar ensaios pré-carnavalescos, desfiles de escolas de samba e blocos e demais ações relacionadas aos eventos carnavalescos.

Parágrafo único. As agremiações e instituições organizadas deverão obter autorização para realização das atividades carnavalescas mediante prévia solicitação junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ instruindo o pedido com detalhamento da programação, devendo conter a data, horário e local do evento.

Art. 4º. Ficam as agremiações e instituições organizadas responsáveis pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e meio ambiente emanados pelos Órgãos competentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito do Município